



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1 PREAMBULO**

**1.1** O Município de Tigrinhos - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.396.412/0001-09, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços na área da saúde, **no período de 27 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

**1.2** O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á no Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada à Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, centro, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e, das 13h00min às 17h00min (turno vespertino) de segunda a sexta-feira.

**2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1 CONSIDERANDO**, a demanda apresentada ao Município de Tigrinhos, nas especialidades a seguir relacionadas;

**2.2 CONSIDERANDO, o disposto** pelo Tribunal de Contas no Prejulgado n. 680 “ A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal n. 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição de Sistema Único de Saúde, de forma complementar. **Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médicos-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.** Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições de poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 74, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 5 da Lei de Licitações;

**2.3 CONSIDERANDO**, o esculpido pelo princípio da eficiência, a Administração objetiva com o Credenciamento proposto não deixar represado a demanda apresentada pela



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

população.

### **3 DO OBJETO**

Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de Exames de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citologia, compreendendo os procedimentos do Grupo nº 02 – Procedimentos Ambulatoriais, Subgrupo 02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, a serem realizados conforme a demanda do Município de Tigrinhos/SC.

### **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos – exercício de 2026.

### **5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA**

5.1. Os exames, objetos do presente edital, serão executados pelo laboratório credenciado contratado, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC.

5.2. O credenciado contratado arcará com todas as despesas de materiais necessários aos exames e com os prejuízos causados a terceiros ou a Contratante, originários da presente execução do serviço;

5.3. O credenciado somente poderá executar os serviços devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.4. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória afim de que atenda as condições e critérios estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **6 DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente (laboratórios), poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital;

**6.2** O pedido de credenciamento da pessoa jurídica que disponibilizará o profissional implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

**6.3** O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste Edital;

**6.4** Para solicitar o credenciamento os interessados deverão se apresentar no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Tigrinhos, estabelecida na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos, pessoalmente, em dia de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com os documentos elencados no item nº. 11, sendo os originais, acompanhados das devidas cópias para autenticação do servidor e/ou autenticados.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

## **7 QUANTO AO PREÇO**

7.1. Os preços para prestação de serviços de exames laboratoriais serão IRREAJUSTÁVEIS até o término da vigência do credenciamento sendo que eles estão estabelecidos na Planilha anexa e estão estritamente de acordo com os valores constantes da TABELA SUS;

7.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo ao Contratante nenhum tipo de despesa/custo adicional;

7.3. Quaisquer pagamentos referentes a funcionários que prestarão os serviços em nome da Contratada serão por conta dela, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município de Tigrinhos/SC;

7.4. Fica estabelecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos/SC;

## **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor Competente para a contratada;

8.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

8.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

8.4 Serão de inteira responsabilidade da CREDENCIANTE as despesas referentes à transferência de crédito bancário, caso o CREDENCIADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, ficando o pagamento em demais bancos sujeitos à compensação bancária;

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

## **9 DO REAJUSTE**

9.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

## **10 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA**

- 10.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 10.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

### **11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA:**

- 11.1.1.** Requerimento de Credenciamento (modelo constante no **Anexo III**).

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhada da prova de quem exerce sua administração;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

**11.1.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante legal da empresa;

**11.1.3** Declaração de idoneidade (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da empresa;

**11.1.4** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo VII**).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**11.1.5** Declaração de quadro societário (conforme modelo do **Anexo VIII**).

### **HABILITAÇÃO FISCAL**

**11.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS , em vigor;

**11.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

**11.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

**11.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;

**11.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**11.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** Comprovação de possuir o profissional no quadro permanente da empresa na data de credenciamento, profissional ou profissionais habilitados na área de atuação, compatível com os serviços a serem executados.

**OBS.:** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

**11.4.2** Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**11.5** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

**11.6** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

**11.7** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

**11.8** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório;

**11.9** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

#### **11.10 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DO RECURSO**

**11.10.1** Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento;

**11.10.2** Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

**11.10.3** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**11.10.4** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

**11.10.5** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**11.10.6** Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**11.10.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

#### **12 DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

**12.2** As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no Mural



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Público;

**12.3** Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados;

**12.4** A lista dos profissionais credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br) e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

### **13 DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1** Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 137, 138, 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.2** Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização das consultas agendadas.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento;

**14.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, estabelecido junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, na Avenida Felipe Bacinski, nº. 479, Centro, Município de Tigrinhos/SC;

**14.3** Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

**14.4** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

### **15 DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado aos licitantes que demonstrarem interesse em cadastrar-se para prestação do serviço descrito e cumprir todas as exigências legais do presente edital.

**15.2** O Prefeito Municipal de Tigrinhos poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Após homologação da presente licitação, o Município de Tigrinhos convocará os licitante cadastrados habilitados para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** O licitante credenciado durante a vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

## **17 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS**

**17.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

**17.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

**17.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

**17.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**18.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

**18.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

**18.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

## **19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**19.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Tigrinhos, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**19.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem anterior, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Tigrinhos pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

**19.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

**19.4** Nos termos do parágrafo 7º e 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**19.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

**19.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**19.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**19.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

**19.9** Nos termos do artigo §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como, o Edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e, das



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

13h00min às 17h00min (turno vespertino) pelo telefone: (49) 36580064 ou pelo e-mail: [compras@tigrinhos.sc.gov.br](mailto:compras@tigrinhos.sc.gov.br), endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, no Setor de Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.

**20.2** Após o recebimento do Requerimento e da documentação de habilitação, julgada regular, será expedido o Credenciamento.

**20.3** Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Município de Tigrinhos.

**20.4** Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

**20.5** Fazem parte do presente Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Relação dos Itens;

**ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprega menores;

**ANEXO VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VIII** - Declaração de Quadro Societário.

**20.6** O Município de Tigrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento dos Interessados, antes da assinatura do Termo de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie;

**20.7** O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

**20.8** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações especialmente nomeada para este fim;

**20.9** As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

**Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos - CNPJ nº  
11.396.412/0001-09 Avenida Felipe Baczinski, nº. 479,  
Centro, Cidade de Tigrinhos/SC.**

**20.10** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Tigrinhos, situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, em dia e horário de expediente, de segunda a sexta-feira e no site: [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

Tigrinhos/SC, em 26 de janeiro de 2026.

**IVO ARI WACHHOLZ**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de Exames de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citologia, compreendendo os procedimentos do Grupo nº 02 – Procedimentos Ambulatoriais, Subgrupo 02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, a serem realizados conforme a demanda do Município de Tigrinhos/SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação por credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo, oportuno e descentralizado à população usuária do SUS no Município de Tigrinhos/SC, considerando a demanda variável e imprevisível por exames laboratoriais.

2.2. O modelo de credenciamento permite a habilitação simultânea de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a rede de atendimento, evitando filas, assegurando a livre escolha do usuário, quando aplicável, e mitigando riscos de descontinuidade do serviço.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando inviável a competição, bem como nos princípios da isonomia, universalidade do acesso à saúde, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços compreendem a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, incluindo, mas não se limitando a:

3.1.1. Recebimento das solicitações de exames encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.2. Coleta, quando aplicável, análise e processamento do material biológico;

3.1.3. Emissão de laudos técnicos assinados por profissional legalmente habilitado;

3.1.4. Disponibilização dos resultados dentro dos prazos compatíveis com a natureza do exame;

3.1.5. Observância integral das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança.

3.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Não há garantia de quantitativo mínimo de exames a serem realizados, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos procedimentos.

3.4. Os exames deverão ser realizados em instalações próprias do credenciado, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

**3.4.1. A credenciada deverá fazer a coleta do material biológico no Município de Tigrinhos/SC, durante toda a vigência do contrato.**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- 4.1.1. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 4.1.3. Prestar garantia de que os equipamentos estarão em perfeito funcionamento no período solicitado;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 4.1.5. Enviar no e-mail [compras@tigrinhos.sc.gov.br](mailto:compras@tigrinhos.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal, com os dados do processo, pregão, contrato, solicitação de fornecimento e com destaque dos valores de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
- 4.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas.
- 4.1.7. Fornecer o objeto deste Edital mediante autorização de fornecimento.
- 4.1.8. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.9. A Contratada deverá tomar todas as cautelas e medidas de segurança recomendadas para a preservação de pessoas e bens e se responsabilizará por eventual dano que ocorra nesse sentido.
- 4.1.10. Utilizar equipamentos, ferramentas e produtos adequados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

##### **4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- 4.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 4.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 4.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 4.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 4.2.5. Demais disposições contidas no contrato e na lei.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, vigente à época da realização do exame.
- 5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório dos exames efetivamente realizados, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Eventuais atualizações da Tabela SUS aplicar-se-ão automaticamente aos valores contratados.
- 5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 5.4.1. não executar os acordados e de acordo com o edital;
  - 5.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
  - 5.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

5.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, emissão da nota fiscal eletrônica do serviço correspondente, apresentação das CND's quanto a regularidade fiscal.

5.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a ordem cronológica de pagamentos do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

5.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, com CNPJ sob nº 01.566.620/0001-55 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no e-mail: [compras@tigrinhos.sc.gov.br](mailto:compras@tigrinhos.sc.gov.br).

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde do Município de Tigrinhos/SC.

Tigrinhos/SC, em 26 de janeiro de 2026.

**IVO ARI WACHHOLZ**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo global R\$</b>
01	SV	01	Exame de análises clínicas e exames laboratoriais de anatomia patológica e citologia - Procedimentos do Grupo n. 02, subgrupo 02.03, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, conforme valores inseridos na referida tabela.	174.000,00



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_, B a i r r o \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ dos serviços médicos na área:

( ) Exame de análises clínicas e exames laboratoriais de anatomia patológica e citologia - Procedimentos do Grupo n. 02, subgrupo 02.03, da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, conforme valores inseridos na referida tabela.

Declaro conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresento anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail para comunicação oficial: \_\_\_\_\_

Cidade/ Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, Centro, Tigrinhos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.396.412/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Sidnei Carlos Bernhard, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 525.\*\*\*.529-\*\* ao final assinado, e a

**CREDCIADO (A):** xxxxxxxx

Este contrato, regido pela Lei n. 14.133/2021, origina-se do **Edital de Credenciamento nº. 001/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames de Análises Clínicas e Exames Laboratoriais de Anatomia Patológica e Citologia, compreendendo os procedimentos do Grupo nº 02 – Procedimentos Ambulatoriais, Subgrupo 02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, do Ministério da Saúde, conforme valores nela estabelecidos.

1.2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2026.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo, observados os valores fixados na Tabela SUS vigente à época da realização dos exames.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

2.1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ (\_\_\_\_\_) de acordo com a tabela SUS. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução do serviço objeto do presente credenciamento.

2.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, obedecendo a TABELA SUS.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos exames efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

2.4. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1 – O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3.2 – Os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias e diretrizes do SUS;
- II – realizar a coleta do material biológico no Município de Tigrinhos/SC, durante toda a vigência do contrato, em local, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – manter responsável técnico legalmente habilitado;
- IV – garantir sigilo das informações dos pacientes;
- V – manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos;
- VI – permitir e facilitar a fiscalização da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – encaminhar corretamente as solicitações de exames;
- II – fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III – efetuar os pagamentos devidos conforme os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme o caso:

- I – advertência;
- II – multa;



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;  
IV – declaração de inidoneidade.

7.3. A aplicação das sanções observará a gradação, a proporcionalidade e a natureza da infração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TIGRINHOS/SC, ..... de ..... de 2026.

.....  
**SIDNEI CARLOS BERNHARD**  
**Prefeito Municipal**

.....  
**Empresa Credenciada**

TESTEMUNHAS:

**Nome:**

**Nome:**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de TIGRINHOS,**

Prezados Senhores,

\_\_\_(**empresa**)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, estabelecida \_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em licitar com nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome completo e assinatura**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de TIGRINHOS,**

Prezados Senhores,

\_\_\_(**empresa**)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Localidade, .....de..... de 2026.**

---

**Nome completo e assinatura**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

**Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de TIGRINHOS,**

Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro Cidade de.....- ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de..... de 2026.

-----  
Assinatura do  
Representante  
Legal  
Nome:.....

.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

**Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de TIGRINHOS,**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa....., inscrita no CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro .....Cidade de.....- ....., que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., .... de..... de 2026.

-----  
Assinatura do  
Representante  
Legal  
Nome:.....

.....  
CPF.....  
Carimbo do CNPJ da Empresa